



# MENSAGENS



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS  
CNPJ: 08.927.915/0001-59**

**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**

MENSAGEM N.º 009, de 12 de abril de 2024

Excelentíssimos Senhores Membros do Poder Legislativo Municipal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossas Excelências, em cumprimento ao disposto no art. 165, I e § 2º da Constituição Federal o Projeto de Lei, em anexo, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O referido Projeto dispõe sobre as metas e resultados fiscais, as prioridades e metas físicas da administração pública municipal; a estrutura e organização dos orçamentos; as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional; as disposições sobre alterações na legislação tributária; e outras matérias de natureza orçamentária.

Para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor em 2025, será considerada a evolução da receita nos últimos três exercícios das fontes de recursos ordinários, o comportamento da arrecadação no exercício de 2024 com base no mês de junho do corrente, a modernização da arrecadação tributária, a manutenção dos programas federais da Educação, Saúde e Assistência Social, a obtenção de recursos oriundos de convênios com os Governos Estadual e Federal, as perspectivas de crescimento da economia e a projeção do índice do IPCA de 3,51%.

A previsão das receitas de capital para o exercício de 2025 representa um considerável percentual do orçamento da Prefeitura e se refere a convênios com o Estado e União para execução de obras e aquisição de equipamentos. Estes convênios correspondem a muitos pleitos já encaminhados e protocolados junto aos Ministérios da União em sua maioria, e que ficarão na dependência das liberações por parte do Governo Federal.

As despesas serão fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para 2025, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada para 2025, medida pela variação do IPCA e estimada em 3,51%, o custo unitário, das diversas obras priorizadas para

2025 conforme orçamento e as metas fiscais estabelecidas nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os ilustres Vereadores poderão observar que a intenção deste Executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas à redução do déficit público municipal e à melhoria da prestação dos serviços à população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

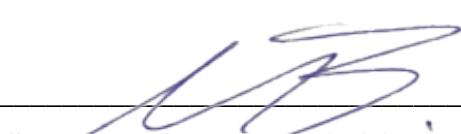
Senhores Parlamentares saliento também que este projeto demonstra em seus artigos a transparência, necessária, que o Poder Executivo vem impingindo ao trato dos parcisos recursos da Prefeitura.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na lei orçamentária do próximo exercício, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas que deverão constar da referida peça.

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, aí estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



---

**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 0001, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS**, Estado da PARAIBA, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º, inciso II, do ADCT, da Constituição Federal de 1988 e em consonância com a Lei Complementar Nacional nº 101/2000, submete à apreciação da Egrégia Câmara Municipal, o seguinte projeto de lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2025, e comprehende:

a) as prioridades da administração pública municipal;

- b) a estrutura e organização do orçamento anual;
- c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de BANANEIRAS e suas alterações para o exercício de 2025;
- d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;
- f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;
- g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
- h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- i) outras disposições gerais.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

#### **I. Poder Legislativo**

- a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

#### **II. Poder Executivo**

**a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:**

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito à educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate às pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social e econômica do Município.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada, como forma de fomentar a economia local.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

**b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:**

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

**c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:**

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

**d. Ações administrativas que objetivem:**

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

**Parágrafo único** - Poderá ser procedida a adequação das metas e prioridades de que trata o caput deste artigo se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

## I NA ÁREA SOCIAL

### a. Na educação:

- a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;
- a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;
- a.4. Aumento da oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90% para a população acima de 14 (quatorze) anos.
- a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia de escola, esporte e lazer;
- a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede Municipal de ensino;
- a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a.10. Apoio as atividades e extensão universitária;
- a.11. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.
- a.12. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:  
  
I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

**b. Da saúde pública**

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4. Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde em Atenção Primária;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde em Atenção Especializada.

**c. De habitação e saneamento básico**

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria em habitações populares.

**d. De assistência social**

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiências, mediante a ampliação dos atuais programas, serviços e benefícios;

d.2. Ampliar e estimular os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica, em deslocamento para outros centros;

- d.6. Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
- d.7. Desenvolvimento/manutenção do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;
- d.8. Plena Universalização e contínuo aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios;
- d.9. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
- d.10. Plena Gestão Democrática e Participativa;
- d.11. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial;
- d.12. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados, com ênfase nas seguintes variantes:
  - Política de Assistência Social;
  - Serviços de Proteção Social Básica;
  - Serviços de Proteção Social Especial de média e alta complexidade
  - Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

- d.13. Implementação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta;

#### **e. Da Cultura**

- e.1. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro(a);
- e.2. Assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade da cultura.

#### **f. Esporte**

f.1. Desenvolvimento, incentivo e apoio as atividades do esporte amador, profissional e paralímpico, como forma de diminuição da vulnerabilidade social e o enfrentamento das dinâmicas da violência, com foco na inclusão social.

### **II. NA ÁREA ECONÔMICA:**

#### **a. Agropecuária**

- a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;
- a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;
- a.5. Combate à seca;
- a.6. Incentivo à agricultura familiar;
- a.7. Apoio ao desenvolvimento rural.

#### **b. Indústria, comércio e turismo**

- b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município, como forma de fomento à geração de emprego e renda;

### **III. NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA**

#### **a. Recursos hídricos**

- a.1. Desenvolvimento da infraestrutura rural para fins de irrigação;

#### **b. Transportes**

- b.1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;
- b.2. Manutenção de estradas vicinais.

#### **c. Energia**

c.1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

c.2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

**d. Serviços urbanos**

d.1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

d.2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

d.3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

d.4. Arborização da cidade;

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando

os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

§ 4º-A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

**Parágrafo Único** - Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2025.

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, até o nível “d”, MODALIDADE DE APLICAÇÃO, (mesmo que apresentada até elemento de despesas), podendo o Poder Executivo criar elemento de despesa dentro de uma mesma ação através de Ofício, não afetando os limites de suplementação, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

## **I. DESPESAS CORRENTES**

- a. Pessoal e encargos sociais;
- b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;
- c. Pagamento de precatórios judiciais e de outras obrigações legais;
- d. Outras despesas correntes.

## **II. DESPESAS DE CAPITAL**

- a. Investimentos;
- b. Inversão financeira;
- c. Amortização da dívida consolidada;
- d. Outras despesas de capital.

**Parágrafo único-** O remanejamento de recursos entre elementos de despesas, respeitada a classificação institucional, funcional-programática, a categoria econômica da despesa e o grupo de natureza de despesa, não configura abertura de crédito adicional, mas tão somente ajuste contábil, a ser realizado via ofício conforme layout do Sagres-TCE-PB. Não exaurindo os limites de suplementação já autorizados.

## CAPITULO IV

### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes Gerais**

Art. 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2025 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

- I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2024;

II. O chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2025;

III. A Mesa da Câmara encaminhará ao Prefeito Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2025, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. O Prefeito do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, até 31 de agosto de 2024;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão do Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 15 de dezembro 2024;

VI. O Prefeito deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTINGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2025, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTINGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2025.

XI. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à reserva de contingência em valor equivalente a até 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor – RPPS.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2025 em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2025 deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2024, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um produto, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

§ 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

§ 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

§ 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

§ 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

- I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
- II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2025 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras das disposições legais vigentes.

Art. 16º - É vedada, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

- I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;
- II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo único-** Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, esfera orçamentária, grupo de natureza de despesa, devendo esta ser detalhada e apreciada por modalidade de aplicação.

§ 1º A categoria econômica tem por finalidade identificar se a despesa é Corrente ou de Capital. As despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital e as despesas de capital contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

## Seção II

### Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

- I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;
- II. Os investimentos financiados com recursos originários de operações de crédito vinculados a projetos específicos, quando for preciso.

**Parágrafo Único** - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

- I. Inclusão de projetos em andamento;
- II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

**Parágrafo Único** - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º-As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2025, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

§ 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2025 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2025, acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2025, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de junho de 2024, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

## TÍTULO VI

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2025.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

- I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

§ 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção do Prefeito, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços de engenharia, compras e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Prefeito Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2025.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

- I. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;
- II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;
- III. o Poder Executivo e a Meta da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;
- IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

**Parágrafo Único** - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2025 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades

econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo Único** - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

**Parágrafo Único** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, será efetivada mediante Decreto.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês podendo suplementa-la em até 50% (cinquenta por cento) da sua proporcionalidade, não se incluem no limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida;

III - operações de crédito;

IV - pagamento de benefícios previdenciários e do PASEP;

V - pagamentos de despesas decorrentes de sentenças judiciais.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2025, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2025.

Art. 40º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 41º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bananeiras, em 12 de abril de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

  
**MATHEUS DE MELO BEZERRA CAVALCANTI**

Prefeito Constitucional do Município de Bananeiras/PB



## ANEXOS

# METAS FISCAIS

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial”:

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

**OBS: Para 2025 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.**



# Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

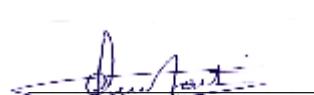
Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	109.035.889,00	105.338.507,39	829.582,211	124,23	112.852.142,00	105.341.306,82	858.617,564	124,23	116.801.969,00	105.340.881,13	888.669,195	124,23
Receitas Primárias (I)	108.166.269,00	104.498.376,00	822.965,845	123,24	111.952.084,00	104.501.151,87	851.769,616	123,24	115.870.411,00	104.500.731,42	881.581,584	123,24
Despesa Total	109.035.889,00	105.338.507,39	829.582,211	124,23	112.852.142,00	105.341.306,82	858.617,564	124,23	116.801.969,00	105.340.881,13	888.669,195	124,23
Despesas Primárias (II)	105.372.669,00	101.799.506,33	801.711,184	120,06	109.060.709,00	101.802.211,33	829.771,050	120,06	112.877.837,00	101.801.801,05	858.813,061	120,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.793.600,00	2.698.869,67	21.254,661	3,18	2.891.375,00	2.698.940,54	21.998,567	3,18	2.992.574,00	2.698.930,38	22.768,523	3,18
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	2.793.600,00	2.698.869,67	21.254,661	3,18	2.891.375,00	2.793.329,15	21.998,567	3,29	2.992.574,00	2.891.096,51	22.768,523	3,41
Dívida Pública Consolidada	55.978.276,83	54.080.066,50	425.901,812	63,78	57.937.516,51	54.081.505,19	440.808,375	63,78	59.965.329,58	54.081.285,70	456.236,668	63,78
Dívida Consolidada Líquida	38.194.495,40	36.899.328,95	290.596,740	43,52	39.531.302,75	36.900.310,60	300.767,626	43,52	40.914.898,36	36.900.160,86	311.294,494	43,52
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
VARIÁVEIS					2025	2026	2027					
PIB Real (Crescimento % anual)					2,00	2,00	2,00					
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)					8,50	8,50	8,50					
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)					5,00	5,03	5,07					
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação					3,51	3,50	3,50					
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares					13.143,47	13.143,47	13.143,47					
Receita Corrente Líquida - RCL					87.769.503,00	90.841.431,00	94.020.880,00					

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:19:20

  
**CLAIR LEITÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO**  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7





## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

Exercício: 2025

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c / a) x 100
Receita Total	87.080.500	662.538,127	110,90	103.716.860	789.113,224	118,28	16.636.360	19,10
Receitas Primárias (I)	87.030.500	662.157,710	110,83	103.456.960	787.135,816	117,98	16.426.460	18,87
Despesa Total	87.080.500	662.538,127	110,90	107.088.969	814.769,379	122,12	20.008.469	22,98
Despesas Primárias (II)	84.713.000	644.525,380	107,88	103.740.319	789.291,706	118,30	19.027.319	23,62
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.317.500	17.632,330	2,95	-283.359	-2.155.890	(0,32)	-2.600.859	(112,23)
Resultado Nominal	2.317.500	17.632,330	2,95	-283.359	-2.155.890	(0,32)	-2.600.859	(112,23)
Dívida Pública Consolidada	51.935.145	395.140,286	66,14	51.935.145	395.140,286	59,23	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	35.435.829	269.607,868	45,13	35.435.829	269.607,868	40,41	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R\$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2023	13.143,47
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2023	13.143,47
Previsão da RCL para 2023	78.524.971,24
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2023	87.691.108,58

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:21:28

CLAIR LEITÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO



# Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

R\$ 1,00

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	71.400.500	87.080.500	21,96	105.338.500	20,97	109.035.889	3,51	112.852.142	3,50	116.801.969	3,50
Receitas Primárias (I)	68.180.500	87.030.500	27,65	105.138.500	20,81	108.828.869	3,51	112.637.876	3,50	116.580.204	3,50
Despesa Total	71.400.500	87.080.500	21,96	105.338.500	20,97	109.035.889	3,51	112.852.142	3,50	116.801.969	3,50
Despesas Primárias (II)	69.270.500	84.713.000	22,29	101.799.500	20,17	105.372.669	3,51	109.060.709	3,50	112.877.837	3,50
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.090.000	2.317.500	(312,61)	3.339.000	44,08	3.456.200	3,51	3.577.167	3,50	3.702.367	3,50
Resultado Nominal	-1.090.000	2.317.500	(312,61)	3.339.000	44,08	3.456.200	3,51	3.577.167	3,50	3.702.367	3,50
Dívida Pública Consolidada	49.351.312	51.935.145	5,24	54.080.066	4,13	55.978.277	3,51	57.937.517	3,50	59.965.330	3,50
Dívida Consolidada Líquida	33.379.372	35.435.829	6,16	36.899.329	4,13	38.194.495	3,51	39.531.303	3,50	40.914.898	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	68.979.326	81.482.642	18,13	105.338.500	29,28	105.338.507	0,00	105.341.307	0,00	105.340.881	0,00
Receitas Primárias (I)	65.868.515	81.435.857	23,63	105.138.500	29,11	105.138.507	0,00	105.141.301	0,00	105.140.877	0,00
Despesa Total	68.979.326	81.482.642	18,13	105.338.500	29,28	105.338.507	0,00	105.341.307	0,00	105.340.881	0,00
Despesas Primárias (II)	66.921.553	79.267.334	18,45	101.799.500	28,43	101.799.506	0,00	101.802.211	0,00	101.801.801	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.053.038	2.168.523	(305,93)	3.339.000	53,98	3.339.001	0,00	3.339.090	0,00	3.339.076	0,00
Resultado Nominal	-1.053.038	2.168.523	(305,93)	3.339.000	53,98	3.339.001	0,00	3.339.090	0,00	3.339.076	0,00
Dívida Pública Consolidada	47.677.820	48.596.561	1,93	54.080.066	11,28	54.080.066	0,00	54.081.505	0,00	54.081.286	0,00
Dívida Consolidada Líquida	32.247.485	33.157.883	2,82	36.899.329	11,28	36.899.329	0,00	36.900.311	0,00	36.900.161	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2022	2023	2024	2025	2026	2027	2022	2023	2024	2025	2026	2027
3,51	3,25	4,13	3,51	3,50	3,50						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:22:48

CLÁIR LEITÃO MARTINS



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2025

BELTRÃO BEZERRA DE

MELO

Contadora Geral

CPF-477.984.084-87

CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO

BEZERRA CAVALCANTI

PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2025

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	10.258.406	100,00	7.319.390	100,00	118.328	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>10.258.406</b>	<b>100</b>	<b>7.319.390</b>	<b>100</b>	<b>118.328</b>	<b>100</b>

### REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado	-120.195.850	100,00	-81.824.017	100,00	-108.715.386	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>-120.195.850</b>	<b>100</b>	<b>-81.824.017</b>	<b>100</b>	<b>-108.715.386</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:24:19

CLAIR LEHÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a alienação de Ativos

Exercício: 2025

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (d)	2021
Receitas de Capital	259.900	222.720	2.440
Alienação de Bens	259.900	222.720	2.440
Alienação de Bens Móveis	259.900	141.200	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	259.900	141.200	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	259.900	141.200	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	259.900	141.200	0
Alienação de Bens Móveis Específica para Estados, Distrito Federal e Municípios	0	0	0
Alienação de Títulos Mobiliários	0	0	0
Alienação de Investimentos Permanentes - Principal	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	81.520	2.440
Alienação de Bens Imóveis - Principal	0	0	2.440
Alienação de Bens Imóveis	0	81.520	0
Alienação de Bens Imóveis	0	81.520	0
Alienação de Bens Imóveis	0	81.520	0
<b>TOTAL</b>	<b>259.900</b>	<b>222.720</b>	<b>2.440</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:26:26

CLAIR LEITÃO MARTINS  
 BELTRÃO BEZERRA DE  
 MELO  
 Contadora Geral  
 CPF-477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
 BEZERRA CAVALCANTI  
 PREFEITO

## 22. ANEXO III – Projeção para Relatório de Metas Fiscais e Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Neste anexo, procuramos mensurar a evolução da situação financeira do plano previdenciário de Bananeiras - PB. Os regimes de previdência são sistemas dinâmicos fortemente influenciados por diversas variáveis. Dentre estas variáveis, algumas podem ser influenciadas ou até controladas por algum agente de maneira direta, porém outras não sofrem influência de nenhum agente específico sendo dependentes de parâmetros aleatórios.

Como requerido pelo Ministério da Previdência Social, o período de previsão dos gastos dos regimes próprios é de setenta e cinco anos o que pode ser considerado um horizonte temporal de longo prazo. Lembramos que qualquer tipo de prospecção relativa ao futuro é muito frágil, pois esta depende de premissas voláteis que normalmente sofrem grandes mudanças durante o tempo.

O fluxo financeiro do sistema previdenciário funciona da seguinte forma: anualmente, as contribuições normais e suplementar referentes ao ano são somadas ao saldo financeiro existente. Este valor constitui o ativo do plano, e deste é subtraído o valor total referente aos gastos previdenciários. No resultado é aplicado o fator referente à rentabilidade líquida.

“Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo...”

**MATEUS RODRIGUES MT: 3120**  
**DIRETOR E ATUÁRIO**



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2024	9.700.356,61	10.174.765,37	-474.408,76	-101.947,36
2025	9.901.393,46	10.212.278,71	-310.885,25	-384.899,56
2026	9.823.844,27	10.759.641,33	-935.797,06	-1.197.452,15
2027	9.529.247,34	11.817.787,85	-2.288.540,51	-3.093.210,45
2028	9.424.339,19	12.341.771,53	-2.917.432,34	-5.398.798,88
2029	9.334.635,36	12.681.741,39	-3.347.106,02	-7.922.315,99
2030	9.282.350,08	13.014.502,56	-3.732.152,47	-10.606.741,30
2031	9.171.128,10	13.502.369,32	-4.331.241,22	-13.578.839,02
2032	8.969.485,25	14.225.542,41	-5.256.057,17	-17.019.716,85
2033	8.813.000,88	14.613.711,22	-5.800.710,34	-20.642.550,49
2034	8.631.147,75	15.146.718,86	-6.515.571,10	-24.524.723,22
2035	8.503.802,56	15.512.987,53	-7.009.184,98	-28.508.954,24
2036	8.310.126,60	16.136.520,77	-7.826.394,17	-32.753.129,53
2037	8.112.980,17	16.568.384,93	-8.455.404,76	-37.127.533,19
2038	7.882.518,12	16.991.798,91	-9.109.280,79	-41.623.509,81
2039	7.639.822,10	17.427.886,59	-9.788.064,49	-46.232.317,86
2040	7.405.320,55	17.698.112,58	-10.292.792,03	-50.855.942,97
2041	7.195.822,35	17.794.325,26	-10.598.502,91	-55.397.931,39
2042	5.606.680,09	17.882.488,77	-12.275.808,68	-60.416.773,01
2043	4.481.740,71	17.929.041,64	-13.447.300,93	-65.661.758,27
2044	4.189.950,52	17.880.539,33	-13.690.588,81	-70.756.026,36
2045	3.933.996,22	17.525.919,72	-13.591.923,50	-75.581.023,29
2046	3.654.149,49	17.152.890,25	-13.498.740,75	-80.152.641,82
2047	3.282.538,90	17.175.638,92	-13.893.100,02	-84.641.502,44
2048	3.046.617,23	16.762.526,16	-13.715.908,93	-88.869.294,21
2049	2.766.549,23	16.506.207,21	-13.739.657,98	-92.909.715,43
2050	2.508.780,49	15.981.262,50	-13.472.482,01	-96.689.420,26
2051	2.282.393,05	15.548.412,24	-13.266.019,19	-100.240.070,29
2052	2.057.475,63	15.166.676,78	-13.109.201,15	-103.587.373,71

MATEUS RODRIGUES MT: 3120  
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB

"Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo..."



2053	1.836.135,15	14.551.493,85	-12.715.358,70	-106.684.835,09
2054	1.639.302,33	14.158.074,14	-12.518.771,81	-109.594.197,66
2055	1.492.104,91	13.203.666,83	-11.711.561,92	-112.190.768,06
2056	1.370.316,73	12.315.766,61	-10.945.449,89	-114.505.840,16
2057	1.283.983,10	11.525.499,10	-10.241.516,00	-116.572.373,26
2058	1.171.439,87	10.499.713,17	-9.328.273,30	-118.368.065,87
2059	1.081.093,62	9.795.602,93	-8.714.509,30	-119.968.485,50
2060	981.681,07	8.877.917,08	-7.896.236,01	-121.351.985,01
2061	890.165,42	8.037.594,35	-7.147.428,94	-122.546.677,76
2062	772.477,07	6.992.559,46	-6.220.082,39	-123.538.532,10
2063	658.242,75	5.946.832,57	-5.288.589,82	-124.343.085,27
2064	545.832,23	4.937.425,34	-4.391.593,11	-124.980.437,18
2065	433.093,27	3.938.467,05	-3.505.373,78	-125.465.791,23
2066	353.658,36	3.234.163,75	-2.880.505,38	-125.846.277,19
2067	287.889,90	2.650.729,24	-2.362.839,34	-126.144.042,20
2068	234.033,45	2.172.636,52	-1.938.603,07	-126.377.120,45
2069	169.371,28	1.586.302,78	-1.416.931,50	-126.539.642,49
2070	111.508,43	1.073.369,47	-961.861,04	-126.644.898,94
2071	65.069,07	661.471,23	-596.402,16	-126.707.163,33
2072	23.620,38	293.676,31	-270.055,94	-126.734.060,90
2073	14.549,63	212.344,66	-197.795,03	-126.752.855,38
2074	5.549,97	131.569,71	-126.019,74	-126.764.279,07
2075	3.375,08	111.113,36	-107.738,28	-126.773.596,28
2076	3.365,18	109.734,40	-106.369,22	-126.782.371,74
2077	0,00	78.576,79	-78.576,79	-126.788.556,52
2078	0,00	77.108,40	-77.108,40	-126.794.346,59
2079	0,00	75.544,32	-75.544,32	-126.799.758,59
2080	0,00	73.881,05	-73.881,05	-126.804.808,36
2081	0,00	72.116,45	-72.116,45	-126.809.511,07
2082	0,00	70.248,75	-70.248,75	-126.813.881,24
2083	0,00	68.275,29	-68.275,29	-126.817.933,38
2084	0,00	66.194,87	-66.194,87	-126.821.681,34
2085	0,00	64.008,59	-64.008,59	-126.825.139,08
2086	0,00	49.502,61	-49.502,61	-126.827.690,44

MATEUS RODRIGUES MT: 3120  
DIRETOR E ATUÁRIO



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB

"Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo..."



2087	0,00	47.857,51	-47.857,51	-126.830.043,60
2088	0,00	46.132,57	-46.132,57	-126.832.207,68
2089	0,00	32.144,84	-32.144,84	-126.833.646,16
2090	0,00	31.009,70	-31.009,70	-126.834.969,96
2091	0,00	17.647,73	-17.647,73	-126.835.688,75
2092	0,00	17.153,40	-17.153,40	-126.836.355,34
2093	0,00	16.628,96	-16.628,96	-126.836.971,77
2094	0,00	16.073,87	-16.073,87	-126.837.540,30
2095	0,00	15.488,85	-15.488,85	-126.838.062,90
2096	0,00	14.874,93	-14.874,93	-126.838.541,72
2097	0,00	14.232,65	-14.232,65	-126.838.978,81
2098	0,00	13.562,70	-13.562,70	-126.839.376,19

Nota Explicativa: As alíquotas que foram usadas para a apuração das projeções estão de acordo com a Legislação Atual. Os Fluxos atuariais estão em conformidade com a Planilha base da Secretaria de Previdência, onde constam todas as receitas previdenciárias e não somente as receitas provenientes de contribuições previdenciárias. Aliquota patronal e dos servidores usadas foram de 17,05% - QG e 28,00% - QM e 14,00% respectivamente.

*Tabela 12:LRF art.4º, §2º, inciso IV, alínea a e LRF Art 53, § 1º, inciso II*

Ressalta-se que, assim como os cálculos atuariais, as projeções apresentadas são extremamente sensíveis às hipóteses atuariais adotadas e às informações cadastrais disponíveis.

Analizando as receitas e despesas projetadas de 2024, conforme apresentamos abaixo:

### Receitas e Despesas previstas.

Conforme apurada no estudo, tem-se o seguinte quadro de Receitas e Despesas projetadas:

“Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo...”

**MATEUS RODRIGUES MT: 3120  
DIRETOR E ATUÁRIO**



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



<b>Receita e Despesas Projetada x Executada</b>			
<b>Tipo</b>	<b>Projetada</b>	<b>Amostragem Aceitável</b>	<b>Variação Aceitável</b>
Receita Previdenciária	9.700.356,61	11.155.410,10	15%
		8.245.303,12	
Despesas Previdenciária	10.174.765,37	11.192.241,91	10%
		9.157.288,83	

*Tabela 13: Amostragem da Receita*

Qualquer valor dentro da amostragem prevista é aceitável.

## 23. Análise Fiscal.

Para analisar o impacto da situação atuarial do RPPS no âmbito fiscal, utilizou-se o indicador de comprometimento COMP, conforme definido na Instrução Normativa SPREV 10/2018, que expõe o comprometimento da RCL com a reserva matemática.

$$COMP = \frac{RCL}{PM}$$

Tal indicador é de dimensão de risco fiscal, isto é, evidencia o grau de comprometimento da RCL com as PM, assim tem-se:

<b>Comp - Comprometimento</b>	
PM	148.001.316,21
RCL	80.593.600,30
	0,54

*Tabela 14: Comprometimento Fiscal*

O Comprometimento calculado foi de 0,54, em outras palavras, as proporções assumidas pelas obrigações previdenciárias do RPPS são de tal magnitude que não

**MATEUS RODRIGUES MT: 3120  
DIRETOR E ATUÁRIO**



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB

"Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo..."



superam em até uma vez o total da RCL do ente em todo exercício. Evidenciando assim, assunção de risco fiscal por parte do município.

Uma variante do indicador COMP é dada pelo indicador do déficit atuarial – IDA prevista pela Instrução Normativa 10/2018.

$$IDA = \frac{DCL + RESULTADO ATUARIAL DEFICITÁRIO}{RCL}$$

Onde:

DCL = Dívida Consolidada Líquida.

Esse índice incorpora à DCL o valor do resultado atuarial, com o propósito de considerar o déficit atuarial como uma obrigação com real impacto fiscal sobre o equilíbrio das finanças públicas, e consequentemente a capacidade de pagamento de seus compromissos. Assim, temos o seguinte IDA:

IDA	
RESULTADO ATUARIAL	-129.191.310,99
RCL	80.593.600,30
DCL	32.816.555,27
	2,01

Tabela 15: Impacto do Déficit Atuarial

Conforme resolução do Senado nº 40/2001, art. 3º, inciso II, a DCL dos municípios não pode exceder a 1,2 o valor da RCL. Como a Tabela mostra o valor da IDA encontra-se abaixo do limite legal, o que por si se denota risco fiscal.

“Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo...”

**MATEUS RODRIGUES MT: 3120  
DIRETOR E ATUÁRIO**



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB



Cumpre observar que de acordo com o fluxo de receitas e despesas, o pico referente ao déficit financeiro é de R\$ 13.893.100,02 em 2047, analisando quatro cenários distintos temos o quadro a seguir:

	Cenário 1	Cenário 2	Cenário 3	Cenário 4
2047	1%	2%	3%	4%
	102.332.486,75	129.629.748,79	163.830.195,71	206.585.911,31
	13.893.100,02	13.893.100,02	13.893.100,02	13.893.100,02
	13,58%	10,72%	8,48%	6,73%

Conforme apresentamos, na análise feita o município comprometerá no mínimo 6,73% da RCL apenas com aportes para cobertura da insuficiência financeira em 2042.

Apesar de apresentar-se em um horizonte temporal bastante longe, o Ente deve medir esforços para mitigar o impacto fiscal do RPPS nas contas públicas. Assim sendo, torna-se ainda mais evidente a necessidade de enquadrar a lei municipal conforme a avaliação atuarial.

“Vamos viver nossos sonhos...  
Temos tão pouco tempo...”

**MATEUS RODRIGUES MT: 3120  
DIRETOR E ATUÁRIO**



@mateusatuario

(83) 9.9673-5650

mateus.atuario@hotmail.com

Rua Manoel Lima 115 - Centro, Tavares - PB





# Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2025

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.520.000	2.465.000	2.737.500
Receitas Correntes.	2.520.000	2.465.000	2.741.000
Contribuições	2.400.000	2.400.000	2.621.000
Contribuições Sociais	2.400.000	2.400.000	2.621.000
Receita Patrimonial	100.000	5.000	58.000
Valores Mobiliários	100.000	5.000	58.000
Outras Receitas Correntes	20.000	60.000	62.000
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		20.000	22.000
Demais Receitas Correntes	20.000	40.000	40.000
Receitas Correntes.			3.500
Receita Patrimonial			3.500
Valores Mobiliários			3.500
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.776.000	4.000.000	5.350.000
Contribuições Sociais	4.776.000	4.000.000	5.350.000
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>7.296.000</b>	<b>6.465.000</b>	<b>8.087.500</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2021	2022	2023
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)	5.920.000	6.465.000	8.086.500
<b>Previdência Social</b>			
DESPESAS CORRENTES	5.920.000	6.465.000	8.086.500
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.920.000	6.040.000	7.961.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		232.000	228.500
DESPESAS DE CAPITAL		25.000	25.000
INVESTIMENTOS		25.000	25.000
Reserva de Contingência		400.000	100.000
Reserva de Contingência		400.000	100.000
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			

Reserva do RPPS		400.000	100.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>5.920.000</b>	<b>6.465.000</b>	<b>8.086.500</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>1.376.000</b>		<b>1.000</b>
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:28:33

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
 BELTRÃO BEZERRA DE  
 MELO  
 Contadora Geral  
 CPF-477.984.084-87  
 CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
 BEZERRA CAVALCANTI  
 PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2025

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO			
			2025	2026	2027				
NADA A REGISTRAR									
TOTAL									

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:29:53

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO

A estimativa de **margem de expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem de expansão** para o exercício de 2025 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento do FPM;
- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2025. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

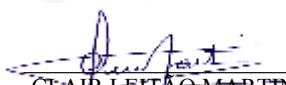
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2025

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	3.961.576
(-) Transferências Constitucionais	264.192
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.697.384
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.697.384
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	3.697.384
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:31:15

  
CLÁIR LEITÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

  
MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO



# **ANEXOS**

# **RISCOS FISCAIS**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

## **PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2025, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2025

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	80.000	Contingenciamento e limitação de empenho	80.000
Assistências Diversas	65.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	65.000
Calamidade Pública	120.000	Abertura de crédito a partir da reserva de contingência	120.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>265000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>265000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustação de Receita	50.000	limitação de empenho	50.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 315.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:43:38

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO

**COMENTÁRIO:** A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Bananeiras, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual se pode estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

**RECEITA FISCAL:** Foi apurada para **2025** conforme metodologia descrita abaixo.

*a) impostos:*

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre **2021 a 2023**, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

*b) Transferências correntes (FUNDEB):*

O valor da cota-parte do fundo de participação/FUNDEB/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

*c) Demais contas*

Foram todas atualizadas pelo IPCA para **2025** de **3,51%**.

**RESULTADO PRIMÁRIO:** Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

**RESULTADO NOMINAL:** Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

**PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL:** Para **2026 e 2027** foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de **2024 a 2027** (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

**2024 – 4,13%**

**2025 – 3,51%**

**2026 – 3,50%**

**2027 – 3,50%**



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>01.000 Gabinete do Prefeito</b>		<b>5.695</b>	<b>0,01</b>
<b>04 122 2001 2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>		<b>5.177</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito			
000019 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000020 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00
000963 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000964 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
000965 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
<b>11 333 2001 2002 Programa de Apoio ao Empreendedorismo - Empreender Bananeiras</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Bananeiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária,o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011 combinada com a Medida Provisória nº 207 de julho de 2013.			
000025 4590.66 99 15001000 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

			Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>			<b>210.125</b>	<b>0,19</b>
01 031 2001	<b>1001 Reequipagem da Câmara Municipal</b>			<b>51.755</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Reequipar a Câmara Municipal de Bananeiras.				
000027 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Fiscal	51.755	0,00
01 031 2001	<b>1002 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>			<b>155.265</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e/ou Reformar o Prédio da Câmara Municipal				
000028 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Fiscal	155.265	0,00
01 031 2001	<b>2004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>			<b>3.105</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Câmara Municipal.				
000041 4690.71 99	15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		Fiscal	3.105	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>02.000</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>		<b>725.088</b>	<b>0,66</b>
04 122	<b>2001 2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no Processo Judiciário				
000049 4490.52 99 15001000	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	Fiscal	518	0,00
<b>02 062 0001 2006 Pagamento de Ações Judiciais</b>				
<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor.				
000052 4690.91 99 15001000	<b>SENTENÇAS JUDICIAIS</b>	Fiscal	724.570	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>02.010</b>	<b>Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital</b>		<b>1.036</b>	<b>0,00</b>
04 122	<b>2001 2007 Manutenção da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital				
000061 4490.52 99 15001000	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		Fiscal	518 0,00
04 126	<b>2008 Manutenção do SIAFIC</b>			<b>518 0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.				
000067 4490.52 99 15001000	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		Fiscal	518 0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>02.020</b>	<b>Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB</b>		<b>61.588</b>	<b>0,06</b>
26 452 2001	<b>1019 Implantação de Sistemas de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fluidez no Trânsito</b>		<b>54.860</b>	<b>0,05</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez do transito, reordenando calçadas, inserindo vagas de idosos e deficientes fisicos em repartições públicas, sinalizar os pontos de transportes alternativos e faixas de pedestres, implantar redutores de velocidade, rampas de acesso, entre outros, nas diversas localidades do município de Bananeiras.				
000960 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.105	0,00
000961 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
26 122 2001	<b>2062 Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB</b>		<b>4.142</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da SEMOB, planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de taxi, sistema viário, tráfego e trânsito, bem como atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.				
000955 4490.51 99	15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000956 4490.52 99	15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
000958 4490.61 99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000957 4490.92 99	15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
001060 4590.61 99	15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
26 452 2001	<b>2064 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito</b>		<b>2.586</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Executar despesas de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento e fiscalização do trânsito, de forma a atender as normas de trânsito.				
000669 4490.51 99	17520000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
001065 4490.52 99	17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.068	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>03.000 Secretaria de Administração</b>		<b>137.151</b>	<b>0,13</b>
04 122 2001 <b>1003 Estruturação do Centro Administrativo</b>		<b>25.878</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar o centro administrativo com aquisição de equipamentos.			
000068 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000069 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
<b>04 122 2001 1020 Aquisição de Veículo para a Guarda Municipal</b>		<b>107.650</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Modernizar a guarda municipal de Bananeiras por meio da aquisição de viatura			
000927 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.140	0,00
000929 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
<b>04 122 2001 2009 Manutenção da Secretaria de Administração</b>		<b>3.623</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a secretaria de administração.			
000972 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000082 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.551	0,00
000973 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000974 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
000975 4590.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>04.000</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>		<b>3.172.061</b>	<b>2,91</b>
28	<b>843 0001 0001 Amortização e Encargos com a Dívida do IBPEM</b>		<b>1.552.650</b>	<b>1,42</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IBPEM				
000084	4691.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	1.511.246	0,00
001004	4691.71 99 17210000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	41.404	0,00
28	<b>843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>		<b>1.066.153</b>	<b>0,98</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.				
000085	4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	1.035.101	0,00
001001	4690.71 99 17210000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	31.052	0,00
28	<b>843 0001 0003 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>		<b>310.530</b>	<b>0,28</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.				
000087	4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	Fiscal	310.530	0,00
04	<b>123 2001 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>		<b>242.728</b>	<b>0,22</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo os Setores de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.				
000959	4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000110	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
001013	4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.053	0,00
000673	4490.51 99 17200000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000983	4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000111	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00
001014	4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	62.106	0,00
000674	4490.52 99 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000984	4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	64.176	0,00
000979	4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	513	0,00
000981	4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
001015	4490.92 99 17060000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	10.350	0,00
000980	4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>05.000</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura</b>	<b>7.246</b>	<b>0,01</b>
18 122 1004	<b>2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura</b>	<b>7.246</b>	<b>0,01</b>

**Objetivo:** Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura,bem como realizar estudos e mapeamentos em geral (nascentes, matas, focos de incêndios, áreas degradadas, fauna, flora) acompanhar fiscalizações, realizar visitas, melhoria no serviço de podas e supressão total de vegetação realizado no município por meio da aquisição de equipamentos e qualificação da equipe, implantar a coleta seletiva em todo o município, reduzir o volume de resíduo enviado para aterros sanitários,

000125 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
000126 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>06.000</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>4.711.784</b>	<b>4,32</b>
12 361 1003	<b>1004 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental</b>		<b>1.014.397</b>	<b>0,93</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), veículos, ônibus, dentre outros transportes para estruturação da rede municipal ensino fundamental, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.				
000127	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.702	0,00
000809	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	155.265	0,00
000810	4490.52 99 15421030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	248.424	0,00
000128	4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	517.549	0,00
000811	4490.52 99 15710000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	72.457	0,00
12 361 1003	<b>1005 Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares</b>		<b>1.387.033</b>	<b>1,27</b>
<b>Objetivo:</b> Construir ou ampliar unidades escolares em diversas localidades do município de Bananeiras, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.				
000129	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	414.040	0,00
000812	4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000813	4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	62.106	0,00
000130	4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	703.867	0,00
000814	4490.51 99 15710000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	186.318	0,00
12 361 1003	<b>1006 Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>		<b>107.133</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.				
000131	4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.623	0,00
000822	4490.51 99 15421030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
000132	4490.51 99 15690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
12 361 1003	<b>1007 Implantação de Sistema de Energia Solar</b>		<b>263.951</b>	<b>0,24</b>
<b>Objetivo:</b> Implantar energia solar nas escolas da rede municipal, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.				
000133	4490.52 99 15001001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	25.878	0,00
000134	4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	82.808	0,00
000135	4490.52 99 15690000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	155.265	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>06.000</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>4.711.784</b>	<b>4,32</b>
12 365 1003	<b>1017 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil</b>		<b>721.464</b>	<b>0,66</b>
<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), materiais permanentes, veículos, ônibus, bicicletas, dentre outros para estruturação da rede municipal ensino infantil, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.				
000815 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000816 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
000817 4490.52 99 15421030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	564.646	0,00
000818 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	41.404	0,00
000819 4490.52 99 15710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	48.132	0,00
12 365 1003	<b>1018 Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré - Escola</b>		<b>1.018.544</b>	<b>0,93</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar creches e pré-escolas no município de Bananeiras, para garantir a ampliação do acesso à educação infantil, em localidades do município, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Município de Bananeiras.				
000820 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000821 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	31.053	0,00
000823 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	82.808	0,00
000824 4490.51 99 15710000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	899.507	0,00
12 361 1003	<b>2014 Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>		<b>1.035</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
000168 4490.52 99 15510000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	1.035	0,00
12 361 1003	<b>2015 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>		<b>1.036</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.				
000167 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000169 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>06.000</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>4.711.784</b>	<b>4,32</b>
12 361 1003 2016	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>		<b>108.168</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, manter o funcionamento das atividades das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação.				
000192 4490.51 99 15001001	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
001019 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	20.702	0,00
000989 4490.51 99 17550000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
000193 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	51.755	0,00
001020 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	15.527	0,00
000990 4490.52 99 17550000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000194 4490.61 99 15001001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	10.350	0,00
000869 4490.92 99 15001001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
12 361 1003 2017	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>		<b>63.141</b>	<b>0,06</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de Salário Educação				
000201 4490.51 99 15500000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.105	0,00
000202 4490.52 99 15500000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	60.036	0,00
12 361 1003 2019	<b>Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE</b>		<b>8.801</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Outros Programas FNDE, como Brasil Carinhoso e outros				
000289 4490.30 99 15690000	MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000224 4490.51 99 15690000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000225 4490.52 99 15690000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	6.211	0,00
000226 4490.61 99 15690000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
000871 4490.92 99 15690000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
000872 4490.93 99 15690000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	518	0,00
12 365 1003 2020	<b>Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%</b>		<b>4.658</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%				
000239 4490.51 99 15401030	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000241 4490.52 99 15401030	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	4.140	0,00
12 365 1003 2022	<b>Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE</b>		<b>10.351</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil - MDE				
000267 4490.52 99 15001001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	10.351	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>06.000 Secretaria de Educação</b>		<b>4.711.784</b>	<b>4,32</b>
12 365 1003 <b>2060 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%</b>		<b>1.036</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%			
000853 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000854 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
<b>12 361 1003 2061 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos</b>		<b>1.036</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, dentre elas: aquisição de fardamento escolar, manutenção de biblioteca pública, realização de eventos/datas comemorativas, manter as atividades da Banda de Música filarmônica, como incentivo as habilidades artísticas e educacionais, manter o transporte escolar ensino superior, entre outras ações.			
000889 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
000890 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>07.000</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>39.064</b>	<b>0,04</b>
10 301 1001 2025	<b>Manutenção da Secretaria de Saúde</b>		<b>37.511</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.				
000487 4490.30 99 15001002	MATERIAL DE CONSUMO	Segurança	518	0,00
000314 4490.51 99 15001002	OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	518	0,00
001021 4490.51 99 17060000	OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	20.702	0,00
000315 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	4.386	0,00
001022 4490.52 99 17060000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	10.351	0,00
000316 4490.61 99 15001002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Segurança	518	0,00
000896 4490.92 99 15001002	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Segurança	518	0,00
10 301 1001 2026	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>1.553</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde				
000322 4490.52 99 15001002	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	1.553	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>07.010 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.828.290</b>	<b>1,68</b>
10 301 1001 <b>1008 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>		<b>579.655</b>	<b>0,53</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.			
000323 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	10.351	0,00
000324 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	207.020	0,00
000325 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	51.755	0,00
000326 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	310.529	0,00
10 302 1001 <b>1009 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>		<b>828.582</b>	<b>0,76</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.			
000327 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	82.808	0,00
000328 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	207.020	0,00
000329 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	103.510	0,00
000330 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	331.734	0,00
000976 4490.52 99 16320000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	103.510	0,00
10 305 1001 <b>1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>		<b>325.850</b>	<b>0,30</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
000331 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	5.176	0,00
000332 4490.51 99 16010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	103.510	0,00
000333 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	5.176	0,00
000334 4490.52 99 16010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	211.988	0,00
10 301 1001 <b>2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>		<b>32.607</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000658 4490.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	Segurança	518	0,00
000356 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	3.105	0,00
000992 4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	2.070	0,00
000357 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	20.702	0,00
000993 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	5.176	0,00
000358 4490.61 99 16000000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Segurança	518	0,00
000917 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Segurança	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>07.010 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.828.290</b>	<b>1,68</b>
10 301 1001 2028 <b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios</b>		<b>11.905</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.			
000659 4490.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO			
000379 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	518	0,00
000660 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Segurança	10.351	0,00
000661 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Segurança	518	0,00
10 302 1001 2029 <b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>		<b>39.853</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.			
000667 4490.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	Segurança	518	0,00
000912 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	518	0,00
000994 4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	2.070	0,00
000401 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	30.535	0,00
000402 4490.52 99 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	518	0,00
000995 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	5.176	0,00
000913 4490.92 99 16000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Segurança	518	0,00
10 302 1001 2030 <b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios</b>		<b>6.730</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter com Recursos Próprios do Município, as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.			
000666 4490.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	Segurança	518	0,00
000422 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	5.176	0,00
000423 4490.61 99 15001002 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Segurança	518	0,00
000915 4490.92 99 15001002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Segurança	518	0,00
10 305 1001 2031 <b>Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>		<b>1.036</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.			
000443 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	518	0,00
000444 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	518	0,00



**Prefeitura Municipal de Bananeiras**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>07.010 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>1.828.290</b>	<b>1,68</b>
10 303 1001 2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		2.072	0,00
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica			
000461 4490.51 99 15001002 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	518	0,00
000462 4490.51 99 16000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Segurança	518	0,00
000463 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	518	0,00
000464 4490.52 99 16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Segurança	518	0,00



**Prefeitura Municipal de Bananeiras**

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera	Dotação Orçamentária	%
--------	----------------------	---

<b>08.000</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		<b>6.731</b>	<b>0,01</b>
08 244	<b>1002 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social</b>		<b>5.178</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social				
000291	4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000923	4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	518	0,00
000509	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	2.588	0,00
000924	4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	518	0,00
000925	4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	518	0,00
000926	4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	518	0,00
08 243	<b>1002 2035 Manutenção do Conselho Tutelar</b>		<b>1.553</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.				
000518	4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.553	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação Orçamentária %

<b>08.010</b>	<b>Fundo de Desenvolvimento Social</b>		<b>344.538</b>	<b>0,32</b>
08 244	1002 1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS,CREAS e Afins		<b>253.600</b>	<b>0,23</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.				
000527 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES				
000528 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	5.176	0,00
000529 4490.51 99 16650000 OBRAS E INSTALAÇÕES		Seguridade	31.053	0,00
000530 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	62.106	0,00
000531 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	20.702	0,00
000532 4490.52 99 16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	31.053	0,00
000532 4490.52 99 16650000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	103.510	0,00
<b>08 244 1002 2038 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>			<b>3.106</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, bem como Família Acolhedora, entre outros				
000552 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	2.588	0,00
000553 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		Seguridade	518	0,00
<b>08 244 1002 2039 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>			<b>518</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.				
000561 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	518	0,00
<b>08 244 1002 2040 Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família - IGDBF</b>			<b>10.351</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.				
000574 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	10.351	0,00
<b>08 244 1002 2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>			<b>6.211</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.				
000590 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		Seguridade	6.211	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera	Dotação Orçamentária	%
--------	----------------------	---

<b>08.010 Fundo de Desenvolvimento Social</b>	<b>344.538</b>	<b>0,32</b>
08 244 1002 <b>2042 Bloco da Proteção Social Básica</b>	<b>12.421</b>	<b>0,01</b>

**Objetivo:** Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas, assim como o programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no suas - PROCAD-SUAS.

000606 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	12.421	0,00
---	------------	--------	------

08 244 1002 <b>2043 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo 3%)</b>		<b>518</b>	<b>0,00</b>
--	--	------------	-------------

**Objetivo:** Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de estão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.

000612 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
---	------------	-----	------

08 244 1002 <b>2044 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz</b>		<b>11.231</b>	<b>0,01</b>
---	--	---------------	-------------

**Objetivo:** Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.

000625 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	11.231	0,00
---	------------	--------	------

08 244 1002 <b>2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial</b>		<b>8.281</b>	<b>0,01</b>
--	--	--------------	-------------

**Objetivo:** Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

000633 4490.52 99 16610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	8.281	0,00
---	------------	-------	------



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>08.010 Fundo de Desenvolvimento Social</b>	<b>344.538</b>	<b>0,32</b>
08 244 1002 2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS	36.748	0,03

**Objetivo:** Atender projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, assim como programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola, entre outros programas sociais.

000484 4490.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	Seguridade	518	0,00
000485 4490.51 99 16600000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Seguridade	518	0,00
000655 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	34.158	0,00
000656 4490.61 99 16600000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade	518	0,00
000934 4490.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Seguridade	518	0,00
000935 4490.93 99 16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Seguridade	518	0,00
<b>08 244 1002 2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>	<b>1.553</b>	<b>0,00</b>	

**Objetivo:** A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.

000475 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	518	0,00
000482 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	1.035	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>09.000</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>6.086.227</b>	<b>5,58</b>
15 451	<b>1006 1012 Implantação de Infraestrutura Urbana</b>	<b>2.521.652</b>	<b>2,31</b>

**Objetivo:** Desenvolver a infraestrutura no município através de pavimentação, construção de praças, parques, jardins, muro de arrimo, reforma de prédios públicos, recapeamento asfáltico e outros, bem como modernizar o sistema de iluminação pública, de forma a aumentar o número de visitantes no município.

000677 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000678 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.019.628	0,00
000988 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	155.265	0,00
001016 4490.51 99 17060000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	186.318	0,00
000675 4490.51 99 17200000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
001002 4490.51 99 17210000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	103.510	0,00
<b>15 544 1006 1013 Modernização da Infraestrutura Hídrica</b>		<b>3.110.690</b>	<b>2,85</b>

**Objetivo:** Desenvolver a infraestrutura hídrica no município através da perfuração de poços, construção de açudes, ampliação de abastecimento de água, saneamento básico, entre outros.

000679 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000680 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.970.951	0,00
000991 4490.51 99 17010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	134.563	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>09.000</b>	<b>Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>6.086.227</b>	<b>5,58</b>
15 122 1006 2048	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>371.080</b>	<b>0,34</b>

**Objetivo:** Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como manter os serviços de utilidade pública: iluminação pública, guarda noturna, praças e jardins, matadouros públicos, mercados públicos, galerias, vias urbanas,recuperação de pavimentação em paralelepípedo, coleta do lixo domiciliar e outros serviços de utilidade pública.

001031 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	513	0,00
000699 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000986 4490.51 99 17550000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	15.527	0,00
000700 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
001017 4490.52 99 17060000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	212.196	0,00
000835 4490.52 99 17200000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	5.176	0,00
000987 4490.52 99 17550000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	62.624	0,00
000701 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
001036 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
001038 4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	10.350	0,00
001018 4490.92 99 17060000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	51.752	0,00
001037 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	518	0,00
001039 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	5.176	0,00
000702 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
<b>26 782 1006 2049 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais</b>		<b>82.805</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Adequar e/ou manter as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários a produção chegam às propriedades rurais.			
001033 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	62.106	0,00
001034 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	20.699	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>10.000</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária</b>	<b>368.497</b>	<b>0,34</b>
20 608 2001	<b>1014 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	<b>359.180</b>	<b>0,33</b>

**Objetivo:** Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas para realização do corte de terra, fazendo com que esta ação chegue até os agricultores de forma planejada, antecipada e satisfatória e, dessa forma, permitindo que os agricultores realizem o plantio de forma ágil e eficiente, reduzindo os custos e aumentando a sua produção.

000712 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	103.510	0,00
000713 4490.52 99 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	255.670	0,00

20 608 2001 <b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária</b>	<b>9.317</b>	<b>0,01</b>
---	--------------	-------------

**Objetivo:** Manter as atividades da secretaria de desenvolvimento rural e pecuária, bem como reduzir gastos e aumentar a produção de diversas culturas produzidas no município, como forma de incentivar a agricultura familiar local, limpeza ou desassoreamento de barreiros já existentes, para que com a chegada das chuvas, proporcionar maior segurança hídrica as propriedades rurais, garantir que após realizado o corte de terra, os pequenos agricultores possam ter acesso a sementes de alta qualidade para o plantio, entre outras ligadas a área de desenvolvimento rural e pecuário.

001032 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000728 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	3.105	0,00
000729 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	518	0,00
001041 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
001043 4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	2.070	0,00
001044 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	2.070	0,00
001035 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>11.000 Secretaria da Cultura e Turismo</b>		<b>273.786</b>	<b>0,25</b>
23 695 1005 <b>1015 Implantação de Infraestrutura Turística</b>		<b>261.363</b>	<b>0,24</b>

**Objetivo:** Construção de portais turísticos de identificação do município, pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica, construção e revitalização de praças, dentre outras obras de infraestrutura turística neste município.

000737 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.588	0,00
000738 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	207.020	0,00
000842 4490.51 99 17200000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	51.755	0,00
<b>23 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo</b>		<b>12.423</b>	<b>0,01</b>

**Objetivo:** Consolidar cada vez mais os eventos da cidade como atrativo turístico - cultural que movimenta a economia local com geração de emprego e renda, criação de eventos multiculturais e incentivos a eventos de iniciativas públicas e privadas e da sociedade civil organizada de cunho cultural, turístico e de economia criativa, oferecer equipamentos de turismo e cultura de qualidade e preservados, restaurados, instrumentalizados, modernos, com acesso e acessibilidade para a população local e suas demandas e para os visitantes como atrativos para o turismo e economia criativa.

001042 4490.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000754 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	518	0,00
000755 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	3.105	0,00
001047 4490.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
001048 4490.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	518	0,00
001051 4490.92 99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	3.105	0,00
001049 4490.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	518	0,00
001052 4490.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	3.105	0,00
001050 4590.61 99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

	Esfera	Dotação Orçamentária	%
--	--------	----------------------	---

<b>12.000</b>	<b>Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos</b>		<b>272.231</b>	<b>0,25</b>	
27	812	1006 1016 <b>Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva</b>		<b>261.363</b>	<b>0,24</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reformar, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti O Bezerrão , praças, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.					
000762	4490.51	99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.588	0,00
000763	4490.51	99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	258.775	0,00
27	812	2001 <b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos</b>		<b>10.868</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria de juventude, esportes e eventos.					
001045	4490.30	99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	Fiscal	518	0,00
000784	4490.51	99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	Fiscal	2.588	0,00
000785	4490.52	99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fiscal	2.070	0,00
001054	4490.61	99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00
001055	4490.92	99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	517	0,00
001057	4490.92	99 17000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fiscal	2.070	0,00
001058	4490.93	99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fiscal	2.069	0,00
001056	4590.61	99 15001000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	518	0,00



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática  
Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos

Esfera      Dotação  
Orçamentária %

<b>14.000</b>	<b>Instituto Bananeirense de Previdência Municipal</b>		<b>25.878</b>	<b>0,02</b>	
09	272	2001	<b>0006 Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM</b>	<b>25.878</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as despesas administrativas e operacionais do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM					
000807	4490.52	99	18020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Seguridade	
				<b>Total Geral</b> <b>18.277.016,00</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:35:42

CLÁIR LEITÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO

Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>01.000</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	<b>884.708,00</b>	<b>0,81</b>
04 122 2001	<b>2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	<b>844.131,00</b>	<b>0,77</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades do Gabinete do Prefeito		
11 333 2001	<b>2002 Programa de Apoio ao Empreendedorismo - Empreender Bananeiras</b>	<b>4.349,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Incentivar a geração de ocupação e renda entre os empreendedores do município de Bananeiras, bem como apoiar e fortalecer a economia solidária,o micro empreendedor individual, o micro empresário, o empresário de pequeno porte, os autônomos e as cooperativas de produção do Município, criado nos termos da Lei Estadual nº 9.335 de 25 de janeiro de 2011 combinada com a Medida Provisória nº 207 de julho de 2013.		
04 122 2001	<b>2003 Contribuição às Entidades Municipalistas</b>	<b>36.228,00</b>	<b>0,03</b>
	<b>Objetivo:</b> Contribuir para a FAMUP, CNM e outras.		
<b>01.010</b>	<b>Câmara Municipal</b>	<b>3.266.772,00</b>	<b>3,00</b>
01 031 2001	<b>1001 Reequipagem da Câmara Municipal</b>	<b>51.755,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Reequipar a Câmara Municipal de Bananeiras.		
01 031 2001	<b>1002 Ampliação e/ou Reforma do Prédio da Câmara Municipal</b>	<b>155.265,00</b>	<b>0,14</b>
	<b>Objetivo:</b> Ampliar e/ou Reformar o Prédio da Câmara Municipal		
01 031 2001	<b>2004 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal</b>	<b>3.059.752,00</b>	<b>2,81</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades da Câmara Municipal.		
<b>02.000</b>	<b>Procuradoria Geral do Município</b>	<b>976.100,00</b>	<b>0,90</b>
04 122 2001	<b>2005 Manutenção da Procuradoria Geral do Município</b>	<b>173.900,00</b>	<b>0,16</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Procuradoria Geral do Município, através de defesa do interesse público no Processo Judiciário		
02 062 0001	<b>2006 Pagamento de Ações Judiciais</b>	<b>802.200,00</b>	<b>0,74</b>
	<b>Objetivo:</b> Pagar as ações judiciais transitadas e julgadas e RPV - Requisição de Pequeno Valor.		
<b>02.010</b>	<b>Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital</b>	<b>691.445,00</b>	<b>0,63</b>
04 122 2001	<b>2007 Manutenção da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital</b>	<b>562.577,00</b>	<b>0,52</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Receita, Transparência e Transformação Digital		
04 126 2001	<b>2008 Manutenção do SIAFIC</b>	<b>128.868,00</b>	<b>0,12</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
<b>02.020</b>	<b>Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB</b>	<b>262.900,00</b>	<b>0,24</b>
26 452 2001	<b>1019 Implantação de Sistemas de Mobilidade Urbana, Acessibilidade e Fluidez no Trânsito</b>	<b>54.860,00</b>	<b>0,05</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar sistemas de mobilidade urbana, acessibilidade e fluidez do trânsito, reordenando calçadas, inserindo vagas de idosos e deficientes físicos em repartições públicas, sinalizar os pontos de transportes alternativos e faixas de pedestres, implantar redutores de velocidade, rampas de acesso, entre outros, nas diversas localidades do município de Bananeiras.		



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>02.020</b>	<b>Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB</b>	<b>262.900,00</b>	<b>0,24</b>
26 122 2001	<b>2062 Manutenção da Secretaria da Mobilidade Urbana - SEMOB</b>	<b>186.310,00</b>	<b>0,17</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da SEMOB, planejar, organizar, coordenar, executar, fiscalizar e controlar o transporte coletivo e de taxi, sistema viário, tráfego e trânsito, bem como atividades da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.			
26 452 2001	<b>2064 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito</b>	<b>21.730,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Executar despesas de sinalização, engenharia de tráfego, policiamento e fiscalização do trânsito, de forma a atender as normas de trânsito.			
<b>03.000</b>	<b>Secretaria de Administração</b>	<b>1.842.481,00</b>	<b>1,69</b>
04 122 2001	<b>1003 Estruturação do Centro Administrativo</b>	<b>25.878,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar o centro administrativo com aquisição de equipamentos.			
04 122 2001	<b>1020 Aquisição de Veículo para a Guarda Municipal</b>	<b>107.650,00</b>	<b>0,10</b>
<b>Objetivo:</b> Modernizar a guarda municipal de Bananeiras por meio da aquisição de viatura			
04 122 2001	<b>2009 Manutenção da Secretaria de Administração</b>	<b>1.698.603,00</b>	<b>1,56</b>
<b>Objetivo:</b> Manter a secretaria de administração.			
04 122 2001	<b>2010 Participação em Consórcios Públicos Intermunicipais</b>	<b>10.350,00</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Participar de consórcios públicos intermunicipais			
<b>04.000</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>	<b>6.230.758,00</b>	<b>5,72</b>
28 843 0001	<b>0001 Amortização e Encargos com a Dívida do IBPEM</b>	<b>1.552.650,00</b>	<b>1,42</b>
<b>Objetivo:</b> Pagar os encargos resultados do refinanciamento da dívida junto ao IBPEM			
28 843 0001	<b>0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS</b>	<b>1.066.153,00</b>	<b>0,98</b>
<b>Objetivo:</b> Pagamento mensal dos compromissos assumidos por contrato de refinanciamento de dívida junto ao INSS.			
28 843 0001	<b>0003 Amortização e Encargos da Dívida Contratada</b>	<b>312.083,00</b>	<b>0,29</b>
<b>Objetivo:</b> Realizar o pagamento do principal e encargos da dívida contratada.			
28 845 0001	<b>0004 Contribuição ao PASEP</b>	<b>726.110,00</b>	<b>0,67</b>
<b>Objetivo:</b> Recolher mensalmente as contribuições devidas ao Pasep.			
04 123 2001	<b>2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças</b>	<b>2.573.762,00</b>	<b>2,36</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Finanças, atendendo os Setores de Administração Tributária, Tesouraria e Contabilidade.			
<b>05.000</b>	<b>Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura</b>	<b>213.234,00</b>	<b>0,20</b>
18 122 1004	<b>2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura</b>	<b>213.234,00</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Aquicultura, bem como realizar estudos e mapeamentos em geral (nascentes, matas, focos de incêndios, áreas degradadas, fauna, flora) acompanhar fiscalizações, realizar visitas, melhoria no serviço de podas e supressão total de vegetação realizado no município por meio da aquisição de equipamentos e qualificação da equipe, implantar a coleta seletiva em todo o município, reduzir o volume de resíduo enviado para aterros sanitários,			
<b>06.000</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>38.741.714,00</b>	<b>35,53</b>



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>06.000</b>	<b>Secretaria de Educação</b>	<b>38.741.714,00</b>	<b>35,53</b>
12 361 1003 1004	<b>Estruturação da Rede Municipal de Ensino Fundamental</b>	<b>1.014.397,00</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), veículos, ônibus, dentre outros transportes para estruturação da rede municipal ensino fundamental, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Municipio de Bananeiras.		
12 361 1003 1005	<b>Construção e/ou Ampliação de Unidades Escolares</b>	<b>1.387.033,00</b>	<b>1,27</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir ou ampliar unidades escolares em diversas localidades do município de Bananeiras, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Municipio de Bananeiras.		
12 361 1003 1006	<b>Construção e/ou Ampliação de Quadra Poliesportiva nas Escolas da Rede Municipal de Ensino</b>	<b>107.133,00</b>	<b>0,10</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar quadras de esportes poliesportivas nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Municipio de Bananeiras.		
12 361 1003 1007	<b>Implantação de Sistema de Energia Solar</b>	<b>263.951,00</b>	<b>0,24</b>
	<b>Objetivo:</b> Implantar energia solar nas escolas da rede municipal, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Municipio de Bananeiras.		
12 365 1003 1017	<b>Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil</b>	<b>721.464,00</b>	<b>0,66</b>
	<b>Objetivo:</b> Adquirir equipamentos (computadores, dispositivos digitais e outros), materiais permanentes, veículos, ônibus, bicicletas, dentre outros para estruturação da rede municipal ensino infantil, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Municipio de Bananeiras.		
12 365 1003 1018	<b>Construção e/ou Ampliação de Creche e Pré - Escola</b>	<b>1.018.544,00</b>	<b>0,93</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir e/ou ampliar creches e pré-escolas no município de Bananeiras, para garantir a ampliação do acesso à educação infantil, em localidades do municipio, em conformidade com as metas do Plano Municipal de Educação do Municipio de Bananeiras.		
12 306 1003 2013	<b>Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Fundamental</b>	<b>616.609,00</b>	<b>0,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos das escolas municipais do ensino fundamental.		
12 361 1003 2014	<b>Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE</b>	<b>4.814,00</b>	<b>0,00</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		
12 361 1003 2015	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%</b>	<b>2.648.469,00</b>	<b>2,43</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%.		
12 361 1003 2016	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE</b>	<b>3.926.927,00</b>	<b>3,60</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental com recursos próprios do município - MDE, manter o funcionamento das atividades das Escolas Municipais, promover capacitação e treinamento aos profissionais da educação.		
12 361 1003 2017	<b>Manutenção do Salário Educação - QSE</b>	<b>546.534,00</b>	<b>0,50</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a cota municipal de Salário Educação		
12 361 1003 2018	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	<b>948.879,00</b>	<b>0,87</b>
	<b>Objetivo:</b> Garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da rede municipal de ensino público que utilizem transporte escolar.		
12 361 1003 2019	<b>Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE</b>	<b>85.920,00</b>	<b>0,08</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as Atividades de Outros Programas FNDE,como Brasil Carinhoso e outros		
12 365 1003 2020	<b>Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%</b>	<b>127.839,00</b>	<b>0,12</b>



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>06.000</b>	<b>Secretaria de Educação</b>		<b>38.741.714,00</b>	<b>35,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 30%			
12 361 1003	<b>2021 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%</b>		<b>20.253.324,00</b>	<b>18,57</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%.			
12 365 1003	<b>2022 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE</b>		<b>139.226,00</b>	<b>0,13</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da educação infantil - MDE			
12 365 1003	<b>2023 Manutenção do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%</b>		<b>3.971.160,00</b>	<b>3,64</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Creche - FUNDEB 70%			
12 306 1003	<b>2056 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Creche</b>		<b>249.430,00</b>	<b>0,23</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos das creches municipais.			
12 306 1003	<b>2057 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE Pré-Escola</b>		<b>195.373,00</b>	<b>0,18</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos da pré-escola.			
12 306 1003	<b>2058 Manutenção da Merenda Escolar - PNAE EJA</b>		<b>46.246,00</b>	<b>0,04</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos do EJA.			
12 365 1003	<b>2059 Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70%</b>		<b>425.428,00</b>	<b>0,39</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola - FUNDEB 70%			
12 365 1003	<b>2060 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%</b>		<b>10.561,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%			
12 361 1003	<b>2061 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos</b>		<b>24.330,00</b>	<b>0,02</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades e ações da Secretaria de Educação não vinculadas a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, dentre elas: aquisição de fardamento escolar, manutenção de biblioteca pública, realização de eventos/datas comemorativas, manter as atividades da Banda de Música filarmônica, como incentivo as habilidades artísticas e educacionais, manter o transporte escolar ensino superior, entre outras ações.			
12 306 1003	<b>2066 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - PNAE AEE</b>		<b>8.123,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter a distribuição da merenda escolar com qualidade para todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.			
<b>07.000</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b>		<b>1.000.680,00</b>	<b>0,92</b>
10 301 1001	<b>2025 Manutenção da Secretaria de Saúde</b>		<b>993.432,00</b>	<b>0,91</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde.			
10 301 1001	<b>2026 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>		<b>7.248,00</b>	<b>0,01</b>
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Conselho Municipal de Saúde			
<b>07.010</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>19.936.665,00</b>	<b>18,29</b>
10 301 1001	<b>1008 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>		<b>579.655,00</b>	<b>0,53</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária.			
10 302 1001	<b>1009 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>		<b>828.582,00</b>	<b>0,76</b>
	<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada.			



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>07.010 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>19.936.665,00</b>	<b>18,29</b>
10 305 1001 <b>1010 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>	325.850,00	0,30
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
10 301 1001 <b>2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária</b>	4.869.489,00	4,47
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.		
10 301 1001 <b>2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios</b>	1.470.880,00	1,35
<b>Objetivo:</b> Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária, compreendendo a manutenção do Previne Brasil, NASF, Saúde Bucal, Estratégia da Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e outros.		
10 302 1001 <b>2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada</b>	4.773.369,00	4,38
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.		
10 302 1001 <b>2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios</b>	5.088.039,00	4,67
<b>Objetivo:</b> Manter com Recursos Próprios do Município as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, UPA, SAMU, e outros.		
10 305 1001 <b>2031 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde</b>	348.733,00	0,32
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde.		
10 303 1001 <b>2032 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica</b>	429.271,00	0,39
<b>Objetivo:</b> Manter as Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica		
10 122 1001 <b>2068 Manutenção do Bloco de Custeio das ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS – Piso da Enfermagem</b>	1.222.797,00	1,12
<b>Objetivo:</b> Manter as despesas do bloco Gestão do SUS com o Programa de Assistência Financeira Complementar aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem – Nacional, Emenda Constitucional 127/2022.		
<b>08.000 Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	<b>1.690.042,00</b>	<b>1,55</b>
08 244 1002 <b>2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social</b>	561.550,00	0,52
<b>Objetivo:</b> Manter a Secretaria de Desenvolvimento Social		
08 243 1002 <b>2035 Manutenção do Conselho Tutelar</b>	163.549,00	0,15
<b>Objetivo:</b> Manter o Conselho Tutelar, assegurando as condições necessárias de funcionamento, direitos dos conselheiros e capacitação permanente com a finalidade de dar os encaminhamentos necessários para a solução dos problemas referentes a infância e adolescência zelando para que se cumpra os direitos previsto em lei.		
08 244 1002 <b>2036 Manutenção de Benefícios Eventuais</b>	952.521,00	0,87
<b>Objetivo:</b> Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 243 1002 <b>2037 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA</b>	12.422,00	0,01
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente		
<b>08.010 Fundo de Desenvolvimento Social</b>	<b>1.810.514,00</b>	<b>1,66</b>



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>08.010 Fundo de Desenvolvimento Social</b>	<b>1.810.514,00</b>	<b>1,66</b>
08 244 1002 <b>1011 Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial - CRAS,CREAS e Afins</b>	<b>253.600,00</b>	<b>0,23</b>
<b>Objetivo:</b> Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infraestrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
<b>08 244 1002 2038 Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS - Cofinanciamento Municipal dos Serviços, Programas e Projetos do SUAS</b>	<b>97.057,00</b>	<b>0,09</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades socioassistenciais dos serviços, programas e projetos do SUAS, bem como Família Acolhedora, entre outros		
<b>08 244 1002 2039 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS</b>	<b>10.353,00</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
<b>08 244 1002 2040 Bloco de Financiamento do Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família - IGDBF</b>	<b>175.091,00</b>	<b>0,16</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família e do Cadastro Único em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
<b>08 244 1002 2041 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade</b>	<b>72.691,00</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Ofertar proteção social integral de média e ou de alta complexidade a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, que tenham ou não vínculos familiares e comunitários rompidos ou extremamente fragilizados por meio de serviços de acompanhamento especializado ofertados pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente em 2018, entre eles o PAEFI, MSE (Medida Sócio Educativa), Abordagem Social, entre outros; bem como por meio de serviços que garantam o acolhimento institucional com privacidade, o fortalecimento dos vínculos familiares e/ou comunitário e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas.		
<b>08 244 1002 2042 Bloco da Proteção Social Básica</b>	<b>629.344,00</b>	<b>0,58</b>
<b>Objetivo:</b> Prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, considerando a rede existente, entre eles o PAIF, o SCFV para todos os ciclos da vida e o serviço no domicílio para as pessoas com deficiência e idosas, assim como o programa de fortalecimento emergencial do atendimento do cadastro único no suas - PROCAD-SUAS.		
<b>08 244 1002 2043 Fortalecimento do Controle Social - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS - IGD SUAS e IGD PAB (Mínimo 3%)</b>	<b>5.695,00</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Fortalecer o Controle Social e a participação da sociedade proporcionando ao CMAS condições de estar com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial, bem como a realização da Conferência Municipal de Assistência Social e Capacitação para Conselheiros de Assistência Social.		
<b>08 244 1002 2044 Programa Primeira Infância no SUAS - Programa Criança Feliz</b>	<b>138.553,00</b>	<b>0,13</b>
<b>Objetivo:</b> Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

Dotação  
Orçamentária %

<b>08.010 Fundo de Desenvolvimento Social</b>	<b>1.810.514,00</b>	<b>1,66</b>
08 244 1002 <b>2045 Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial</b>	<b>46.685,00</b>	<b>0,04</b>
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS da Proteção Básica e Especial que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.</p>		
<b>08 244 1002 2046 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS</b>	<b>365.395,00</b>	<b>0,34</b>
<p><b>Objetivo:</b> Atender projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social, assim como programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - BPC/LOAS, com prioridade para aquelas na faixa etária de zero a dezoito anos designando equipes técnicas para aplicação de um questionário afim de identificar as barreiras de acesso e permanência na escola, entre outros programas sociais.</p>		
<b>08 244 1002 2067 Manutenção da Vigilância Socioassistencial</b>	<b>16.050,00</b>	<b>0,01</b>
<p><b>Objetivo:</b> A Vigilância Socioassistencial deve apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas: sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.</p>		
<b>09.000 Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>16.306.216,00</b>	<b>14,95</b>
15 451 1006 <b>1012 Implantação de Infraestrutura Urbana</b>	<b>2.521.652,00</b>	<b>2,31</b>
<p><b>Objetivo:</b> Desenvolver a infraestrutura no município através de pavimentação, construção de praças, parques, jardins, muro de arrimo, reforma de prédios públicos, recapeamento asfáltico e outros, bem como modernizar o sistema de iluminação pública, de forma a aumentar o número de visitantes no município.</p>		
<b>15 544 1006 1013 Modernização da Infraestrutura Hídrica</b>	<b>3.110.690,00</b>	<b>2,85</b>
<p><b>Objetivo:</b> Desenvolver a infraestrutura hídrica no município através da perfuração de poços, construção de açudes, ampliação de abastecimento de água, saneamento básico, entre outros.</p>		
<b>15 122 1006 2048 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura</b>	<b>10.549.146,00</b>	<b>9,68</b>
<p><b>Objetivo:</b> Manter as atividades administrativas da Secretaria de Infraestrutura, bem como manter os serviços de utilidade pública: iluminação pública, guarda noturna, praças e jardins, matadouros públicos, mercados públicos, galerias, vias urbanas, recuperação de pavimentação em paralelepípedo, coleta do lixo domiciliar e outros serviços de utilidade pública.</p>		
<b>26 782 1006 2049 Manutenção dos Serviços de Estradas Vicinais</b>	<b>124.728,00</b>	<b>0,11</b>
<p><b>Objetivo:</b> Adequar e/ou manter as estradas vicinais, do ponto de vista econômico, são responsáveis pelo escoamento da produção agrícola e o consequente abastecimento das zonas urbanas. Também, são através delas que os insumos agrícolas necessários à produção chegam às propriedades rurais.</p>		
<b>10.000 Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária</b>	<b>1.334.756,00</b>	<b>1,22</b>
20 608 2001 <b>1014 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas</b>	<b>359.180,00</b>	<b>0,33</b>
<p><b>Objetivo:</b> Adquirir Máquinas e Implementos Agrícolas para realização do corte de terra, fazendo com que esta ação chegue até os agricultores de forma planejada, antecipada e satisfatória e, dessa forma, permitindo que os agricultores realizem o plantio de forma ágil e eficiente, reduzindo os custos e aumentando a sua produção.</p>		



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>10.000</b>	<b>Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária</b>	<b>1.334.756,00</b>	<b>1,22</b>
20 608 2001	<b>2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Pecuária</b>	<b>865.338,00</b>	<b>0,79</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria de desenvolvimento rural e pecuária, bem como reduzir gastos e aumentar a produção de diversas culturas produzidas no município, como forma de incentivar a agricultura familiar local, limpeza ou desassoreamento de barreiros já existentes, para que com a chegada das chuvas, proporcionar maior segurança hídrica as propriedades rurais, garantir que após realizado o corte de terra, os pequenos agricultores possam ter acesso a sementes de alta qualidade para o plantio, entre outras ligadas a área de desenvolvimento rural e pecuário.			
20 606 2001	<b>2051 Apoio ao Pequeno Produtor Rural</b>	<b>89.537,00</b>	<b>0,08</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivar o Pequeno Produtor Rural oferecendo horas de trator, distribuição de sementes, mudas de fruteiras, ferramentas agrícolas, apoio a retomada do agave, como também apoiar e capacitar os fruticultores, agricultores e outras culturas e vacinações no combate as pragas.			
20 606 2001	<b>2052 Contribuição ao Fundo Seguro Safra</b>	<b>20.701,00</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> Contribuir ao Fundo Seguro Safra.			
<b>11.000</b>	<b>Secretaria da Cultura e Turismo</b>	<b>2.659.491,00</b>	<b>2,44</b>
23 695 1005	<b>1015 Implantação de Infraestrutura Turística</b>	<b>261.363,00</b>	<b>0,24</b>
<b>Objetivo:</b> Construção de portais turísticos de identificação do município, pavimentação em paralelepípedo e/ou asfáltica, construção e revitalização de praças, dentre outras obras de infraestrutura turística neste município.			
23 122 1005	<b>2053 Manutenção das Atividades da Secretaria da Cultura e Turismo</b>	<b>215.824,00</b>	<b>0,20</b>
<b>Objetivo:</b> Consolidar cada vez mais os eventos da cidade como atrativo turístico - cultural que movimenta a economia local com geração de emprego e renda, criação de eventos multiculturais e incentivos a eventos de iniciativas públicas e privadas e da sociedade civil organizada de cunho cultural, turístico e de economia criativa, oferecer equipamentos de turismo e cultura de qualidade e preservados, restaurados, instrumentalizados, modernos, com acesso e acessibilidade para a população local e suas demandas e para os visitantes como atrativos para o turismo e economia criativa.			
23 695 1005	<b>2054 Promoção de Eventos Sociais, Culturais e Artísticos</b>	<b>1.807.285,00</b>	<b>1,66</b>
<b>Objetivo:</b> Viabilizar e dar apoio aos eventos locais como: Retiros, Quadrilhas, Aniversário da Cidade, festa culturais e tradicionais, realizar eventos de entretenimento e formação na área de cultura e turismo nos equipamentos de turismo e cultura da cidade: Espaço Cultural Oscar de Castro (Salas de cursos e ocupação, salas das secretarias, salão de eventos, galeria de arte, Biblioteca Municipal, Teatro Municipal); Museu Municipal de Bananeiras e anexos, Praça Epitácio Pessoa, Prédio do Antigo Cinema.			
13 392 1005	<b>2063 Ações Emergenciais de Cultura</b>	<b>375.019,00</b>	<b>0,34</b>
<b>Objetivo:</b> Atender as despesas com ações emergenciais de cultura, decorrentes das receitas oriundas da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150 de 12 de maio de 2021, Lei Aldir Blanc, como também as decorrentes da Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 - Lei PauloGustavo.			
<b>12.000</b>	<b>Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos</b>	<b>731.300,00</b>	<b>0,67</b>
27 812 1006	<b>1016 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva</b>	<b>261.363,00</b>	<b>0,24</b>
<b>Objetivo:</b> Construir e/ou reformar, campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, reforma do Estádio de Futebol Clóvis Bezerra Cavalcanti O Bezerrão , praças, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes.			
27 812 2001	<b>2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esportes e Eventos</b>	<b>469.937,00</b>	<b>0,43</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da secretaria de juventude, esportes e eventos.			
<b>13.000</b>	<b>Reserva de Contingência</b>	<b>476.146,00</b>	<b>0,44</b>



## Prefeitura Municipal de Bananeiras

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2025

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>13.000 Reserva de Contingência</b>	<b>476.146,00</b>	<b>0,44</b>
99 999 2001 <b>9001 Reserva de Contingência</b>	476.146,00	0,44

**Objetivo:** Reserva de Contingência

<b>14.000 Instituto Bananeirense de Previdência Municipal</b>	<b>9.980.022,00</b>	<b>9,15</b>
09 272 2001 <b>0005 Pagamento de Inativos e Pensionistas</b>	9.359.939,00	8,58

**Objetivo:** Pagar os inativos e pensionistas regularmente em dia.

<b>09 272 2001 0006 Manutenção do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM</b>	<b>516.573,00</b>	<b>0,47</b>
---	-------------------	-------------

**Objetivo:** Manter as despesas administrativas e operacionais do Instituto Bananeirense de Previdência Municipal - IBPEM

<b>09 999 2001 9002 Reserva Previdenciária</b>	<b>103.510,00</b>	<b>0,09</b>
--	-------------------	-------------

**Objetivo:** Reserva Previdenciária referente aos ingressos previstos que possam ultrapassar as despesas fixadas que irão compor o superávit inicial, destinado a garantir desembolsos futuros ao Regime Próprio de Previdência Social.

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 11 de abril de 2024 as 11:38:57

Total Geral	109.035.889,00
-------------	----------------

CLÁIR LEIFÃO MARTINS  
BELTRÃO BEZERRA DE  
MELO  
Contadora Geral  
CPF-477.984.084-87  
CRC-PB 4.395/O-7

MATHEUS DE MELO  
BEZERRA CAVALCANTI  
PREFEITO